



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Amazonas, nº 527 - CEP 17509-120 - Marília - SP - www.jfsp.jus.br

## **EDITAL Nº 2/2023 - MARI-01V**

Edital de seleção para custeio de projetos apresentados por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente conveniadas, das áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública, por meio de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília, SP.

A Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Marília, SP, torna público o presente Edital para Seleção de Projetos, com vistas à destinação dos recursos provenientes de Prestações Pecuniárias fixadas a título de Pena Restritiva de Direitos ou como condição de Suspensão Condicional do Processo, Transação Penal ou Acordo de Não-Persecução Penal.

### **1. ORIGEM DOS RECURSOS E REGULAMENTAÇÃO**

1.1. Os recursos financeiros para destinação provêm do pagamento de Prestações Pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 1ª Vara Federal de Marília, SP. O saldo atual disponível na conta única deste Juízo (3972.005.86403808-3), vinculada ao presente expediente SEI, é de **R\$ 142.670,17 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos)**,

1.2. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; o Provimento TRF3 CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020; a Resolução CJF nº 295, de 4 de junho de 2014; a Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Poderão ser inscritos projetos subscritos por instituições públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, atuantes nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública, que exerçam suas atividades nos Municípios de Marília, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompeia, Quintana e Vera Cruz.

2.2. São vedadas:

2.2.1. A escolha arbitrária e aleatória das entidades beneficiárias;

2.2.2. A concentração de recursos em uma única entidade;

2.2.3. A destinação de recursos para:

2.2.3.1. Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias;

2.2.3.2. Pagamento de qualquer espécie de remuneração aos membros das entidades beneficiárias;

2.2.3.3. Entidades que não estejam regularmente constituídas;

2.2.3.4. Despesas de custeio do Poder Judiciário ou das entidades beneficiárias, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos;

2.2.4. A subcontratação de terceiros, pelas entidades signatárias dos convênios firmados,

para execução dos serviços.

Parágrafo único. É admissível a possibilidade de atuação em rede com a entidade beneficiária, que definirá as ações relacionadas ao objeto do convênio a serem executadas pela entidade não-conveniente, nos termos do artigo 45, II do Decreto nº 8.726/2016. Nesse caso, a entidade signatária do convênio atuará como supervisora, orientadora e mobilizadora da execução do projeto, sendo responsável por todos os atos executados no âmbito da rede (artigo 35, II da Lei nº 13.019/14).

### **3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **3.1. Do projeto:**

3.1.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, na forma do Anexo I deste Edital;

3.1.2. Especificações mínimas:

3.1.2.1. Nome do projeto e justificativa;

3.1.2.2. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;

3.1.2.3. Objetivo geral e objetivos específicos;

3.1.2.4. Metodologia (ações a serem executadas);

3.1.2.5. Período de duração e cronograma de execução do projeto;

3.1.2.6. Planilha de custos e valor total do projeto, instruída com 3 (três) orçamentos dos bens a serem adquiridos e materiais a serem utilizados;

3.1.2.7. Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido pelo projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;

3.1.2.8. Resultados esperados;

3.1.2.9. Metodologia de avaliação dos resultados.

#### **3.2. Da instituição:**

3.2.1. Instrumentos normativos de criação da entidade, se aplicável;

3.2.2. Estatuto e eventuais alterações, com os respectivos registros;

3.2.3. Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão emissor do documento de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) de cada um deles;

3.2.4. Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e qualificação;

3.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a ser obtido no sítio eletrônico <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;

3.2.6. Comprovante de que a entidade beneficiária funciona no endereço declarado;

3.2.7. Cópias da Cédula de Identidade-RG e do documento de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal(is);

3.2.8. Para entidades atuantes na área de Assistência Social, Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), nos termos da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

3.2.9. Para entidades atuantes na área de crianças e adolescentes, certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2.10. Certidões negativas de débito relativas a créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União;

3.2.11. Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;

3.2.12. Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

3.2.13. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CR/FGTS, a ser obtido no sítio eletrônico <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

3.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a ser obtida no sítio eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.2.14. Declaração expressa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora e/ou débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na forma do Anexo II deste Edital;

3.2.15. Para entidades privadas, declaração da autoridade máxima de que nenhum membro da diretoria ou representante da instituição é agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na forma do Anexo III deste Edital.

3.3. O projeto deverá ser claro quanto aos objetivos, metodologia e resultados, apresentando texto adequado às normas da língua portuguesa.

3.4. É de inteira responsabilidade da entidade e seu(s) responsável(is) a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I), das declarações e do conteúdo dos documentos apresentados.

3.5. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília exime-se de responsabilidade por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os projetos, acompanhados da documentação indicada no item 3, deverão ser encaminhados em formulário próprio, constante do Anexo I deste Edital, a partir do **dia 10/07/2023 até as 23h59min do dia 21/07/2023**, por via eletrônica, no endereço **marili-se01-vara01@trf3.jus.br**, assunto “**Destinação de Prestações Pecuniárias**”.

4.1.1. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, nos casos em que necessário.

4.2. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília acusará o recebimento da inscrição por mensagem eletrônica (e-mail), que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante a apresentação desse protocolo.

4.3. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

4.4. Fica resguardada a possibilidade de a 1ª Vara Federal de Marília exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

4.5. A vigência do presente Edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

#### **5. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

5.1. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste Edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.

5.1.1 O projeto, caso apresentado por entidade pública federal, estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que contemple em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.

5.2. Poderá ser determinada diligência para suprir ausências ou irregularidades na documentação

encaminhada ao Juízo Federal da 1ª Vara de Marília, com prazo de até **10 (dez) dias** para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido sem análise.

5.3. Apresentada a documentação, o Juízo Federal da 1ª Vara de Marília expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

5.4. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília autuará expediente administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e remetê-lo-á à conclusão do Juiz Federal Titular, com parecer do Ministério Público Federal sobre a relevância e a viabilidade dos projetos.

5.5. Caberá ao Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Marília a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando-se projetos de instituições que:

5.5.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça Federal;

5.5.2. Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e prevenção da criminalidade;

5.5.3. Prestem serviços de maior relevância social, assim considerada a importância de suas atividades para a política pública na qual se insere;

5.5.4. Apresentem projetos com viabilidade de implantação, segundo sua utilidade e necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

5.5.5. Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

5.6. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste Edital, o valor permanecerá depositado na conta vinculada para destinação em novo Edital de seleção de projetos.

5.7. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo Federal da 1ª Vara de Marília para recebimento de valores provenientes de Prestações Pecuniárias.

5.8. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)).

## **7. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES**

7.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas, via correio eletrônico (e-mail), para apresentar os seguintes documentos complementares no prazo de **10 (dez) dias**, e celebrarão convênio para execução do projeto nos seus exatos termos:

7.1.1. Banco, agência e número de conta aberta especificamente para depósito dos recursos a serem recebidos em decorrência da parceria;

7.1.2. Certidão negativa de débitos atualizada, relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Certidões de regularidade atualizadas, fornecidas pelas Fazendas Estadual e/ou Municipal, quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado.

7.2. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, nos casos em que necessário.

7.3. As entidades que, no prazo de **10 (dez) dias** após a intimação, não apresentarem os documentos necessários para celebração do convênio terão seus projetos recusados.

7.4. As entidades deverão manter a regularidade de seu funcionamento e documentação durante todo o prazo de execução do convênio.

7.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, na forma do Anexo IV deste Edital.

7.6. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília expedirá ofício à Caixa Econômica Federal autorizando o repasse do valor à entidade. Para tanto, o representante da entidade deverá informar à instituição financeira os dados bancários de titularidade da entidade, para o recebimento do valor.

## **8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

8.2. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a entidade beneficiária prestar contas do valor recebido, no prazo de **30 (trinta) dias**, enviando ao Juízo Federal da 1ª Vara de Marília relatório que deverá conter:

8.2.1. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

8.2.2. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

8.2.3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

8.2.4. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

8.2.5. Comprovação de que os valores recebidos foram alocados nos registros contábeis da entidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme artigos 33. IV da Lei nº 13.019/14 e 35 do Decreto nº 8.726/2016.

8.3. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, mediante despacho do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Marília.

8.3.1 O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

8.4. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a entidade beneficiária será intimada a depositar o valor na conta vinculada ao Juízo, no prazo de **5 (cinco) dias**.

8.5. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

8.5.1 A critério do Juízo Federal, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

8.6. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

8.7. A não-prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará:

8.7.1. A rescisão do convênio;

8.7.2. A impossibilidade de inscrição da entidade em processos seletivos da mesma natureza, promovidos pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

8.7.3. Encaminhamento para outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Juízo Federal da 1ª Vara de Marília divulgará a destinação dos recursos, com indicação das entidades beneficiárias e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)).

9.2. Para fins de controle social, a entidade deverá dar transparência ao público, por meio de placa ou cartaz afixado na instituição, informando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal

de 1º Grau em São Paulo.

9.3. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico marili-se01-vara01@trf3.jus.br ou pelos telefones 14 3402-3901 / 3402-3911.

9.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Marília, ouvido o Ministério Público Federal no prazo de **5 (cinco) dias**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico de Justiça Federal da Terceira Região e afixado no átrio do Fórum da Justiça Federal de Marília, na forma da lei. Nada mais.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

Nome da entidade		
CNPJ/MF	Data da última eleição de diretoria	
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone	E-mail	
Atividades desenvolvidas		
Política pública à qual está vinculada <input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Esportes <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança Pública		
Representante legal		
CPF/MF	RG	
Nome do projeto		
Objetivo geral do projeto		

Valor total do projeto	Prazo de execução do projeto
------------------------	------------------------------

Marília, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a instituição não se encontra em mora ou em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marília, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de Instrumento de Ajuste com o Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Marília, SP, que nenhum integrante de sua Diretoria é agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou ainda parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marília, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **ASSUMO A RESPONSABILIDADE** pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº \_\_\_\_\_, firmado no âmbito do projeto denominado \_\_\_\_\_, apresentado ao Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Marília, SP, na forma do Edital nº \_\_\_\_\_/2023.

Por conseguinte, **ASSUMO O COMPROMISSO** de prestar contas, da forma mais completa possível, dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pelo referido Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a adequada aplicação dos valores, sob pena de apuração de responsabilidades, ficando asseguradas a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Marília, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Nome / Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 06/07/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9951806** e o código CRC **76C9CA53**.

